LEI Nº 5966, de 06 de agosto de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesas na Secretaria de Obras Viárias e Serviços Urbanos, não previstas no Orçamento inicial de 2014, com vistas à execução das ações previstas no Convênio 809993/2014, celebrado entre o Município de Esteio/RS e o Ministério das Cidades, referentes ao Projeto de Implantação de pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização nas ruas Mario Quintana, A e B do Bairro Liberdade, no Loteamento Adão Gutierres - Esteio/RS.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 295.300,00
Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.1196 - Infraestrutura no Loteamento Adão Gutierres - Esteio/RS
Recurso: 1262 - Convênio nº 809993/2014 - Min. das Cidades

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 10.700,00
Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.1196 - Infraestrutura no Loteamento Adão Gutierres - Esteio/RS
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 306.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades, através da execução do Convênio 809993/2014, no valor de R$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) e a redução, na importância de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.04 - UNIDADE DE SANEAMENTO, ÁGUA E ESGOTO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....R$ 10.700,00
Cód. Func. Progr.: 06.04.17.512.0001.2157 - Manutenção e Conservação dos Arroios
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 10.700,00

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES.....R$ 295.300,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 306.000,00

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da LEI Nº5753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual) a seguinte ação:

1196 - Infraestrutura no Loteamento Adão Gutierres - Esteio/RS

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da LEI Nº5773, de 10 de outubro de 2013 a seguinte ação:

1196 - Infraestrutura no Loteamento Adão Gutierres - Esteio/RS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.